

✉ contato@abcdown.com.br

📍 Rua Juca Quito, 193, Centro  
Jaboticabal/SP CEP:14870-260

☎ (16) 3204-2500

🌐 www.abcdown.com.br

## **ANEXO V**

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **I. IDENTIFICAÇÃO**

##### **1.1 DADOS DA OSC**

Nome: Associação do Bem Comum ao Down de Jaboticabal

CNPJ: 02.188.408/0001-64

Endereço: Rua Juca Quito nº193

CEP:14870-260

Município: Jaboticabal-SP

Telefones: 16- 32042500

E-mail: [abcdown@hotmail.com](mailto:abcdown@hotmail.com) / [contato@abcdown.com.br](mailto:contato@abcdown.com.br)

Site: [abcdown.com.br](http://abcdown.com.br)

##### **1.2- DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: Ana Tereza Bellodi Bellusci

RG: 18.022.722-1 CPF: 162.173.118-95

Endereço: Praça Duílio Poli nº177

CEP: 14887-020

Município: Jaboticabal- SP

Telefones: 16. 9 9766 80 30

E-mail: [anateresa\\_b@hotmail.com](mailto:anateresa_b@hotmail.com)

Data do início do mandato: 23/02/2022

Data do final do mandato: 23/02/2025

##### **1.3- DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E EXCEUÇÃO DO PLANO**

Nome: Thainá Bege

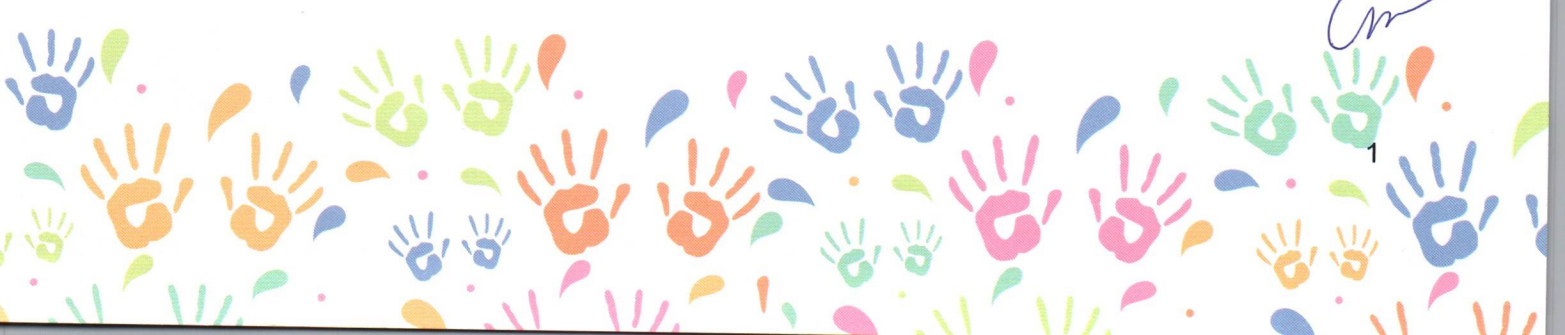
Número do Registro no Conselho de Classe: Nº 46.200

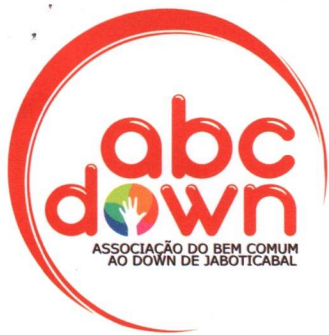
Telefones: 16.3204 2500

E-mail: [assistsocial@abcdown.com.br](mailto:assistsocial@abcdown.com.br)

Formação Profissional: Assistente Social

Função na OSC: Assistente Social





✉ contato@abcdown.com.br

📍 Rua Juca Quito, 193, Centro  
Jaboticabal/SP CEP:14870-260

☎ (16) 3204-2500

📶 www.abcdown.com.br

## 2. DAS CERTIFICAÇÕES

Certificação/Inscrição	Número	Data/Prazo	Municipal	Estadual	Federal
CEBAS	235874.0006670/2019	22/09/2019-21/09/2024			X
CMAS	015/2022	15/12/2022-31/12/2022	X		
CMDCA	014/2022	04/10/2022-24/03/2024	X		

## 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Proteção Social Especial Média Complexidade (X)

Este serviço oferta atendimento especializado à pessoa com Síndrome de Down e deficiência intelectual que necessitam de atendimento intersetorial de forma sistematizada e continuada.

O serviço tem como finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve constar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. Toda a proposta de trabalho será sempre pautada no reconhecimento do potencial do usuário, da família e do cuidador na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

O serviço visa promover a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, oportunidade, a participação e o desenvolvimento da independência e autonomia da pessoa com Síndrome de Down e deficiência intelectual, a partir das suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

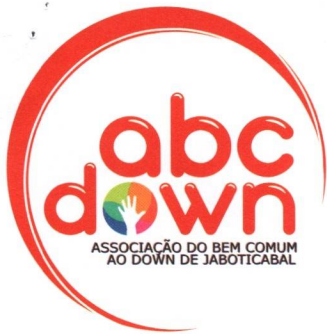
Período de Execução das atividades previstas:

***O prazo de execução será de 12 meses, a partir da data de assinatura do Termo.***

## 4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Defender direitos, interesses e prerrogativas da pessoa com Síndrome de Down e deficiência intelectual, explorar suas potencialidades, capacidades e proporcionar a livre discussão de todos os assuntos de interesse dos associados e das pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual,





✉ [contato@abcdown.com.br](mailto:contato@abcdown.com.br)

📍 Rua Juca Quito, 193, Centro  
Jaboticabal/SP CEP: 14870-260

☎ (16) 3204-2500

🌐 [www.abcdown.com.br](http://www.abcdown.com.br)

bem como orientar o público em geral sobre toda e qualquer informação. Promover habilitação e reabilitação, inclusão a vida comunitária melhora na qualidade de vida, autonomia e independência. O serviço desenvolvido na entidade é gratuito e atende a todos sem distinção de sexo ou idade.

## 5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A Associação do Bem Comum ao Down iniciou suas atividades em 02 de junho de 1997, na cidade de Jaboticabal-SP. É uma entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente que atende diariamente crianças, adolescentes e adultos com Síndrome de Down. Os atendimentos na Associação giram em torno de 47 usuários atendidos, sendo eles: bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos e seus familiares. A capacidade de atendimento na entidade é de 50 usuários.

O presente projeto será realizado no município de Jaboticabal- SP e irá contemplar usuários do próprio município e região que se encontram matriculados nesta entidade.

## 6. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes e adultos com Síndrome de Down/e ou deficiência intelectual.

## 7. FAIXA ETÁRIA

Todas as faixas etárias.

## 8. SEXO

Feminino e Masculino.

## 9. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

50 usuários

## 10. META DE ATENDIMENTO

47 usuários.

## 11. LOCAL E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

A Associação do Bem Comum ao Down, se localiza em Jaboticabal-SP, na Rua Juca Quito nº 193, Centro, localizada na Região, no sudeste do Estado, área metropolitana de Ribeirão Preto - SP, sendo formada pelos Distritos de Córrego Rico e Lusitânia. O horário de atendimento é de segunda à sexta-feira, das 07h00 min às 17h00 min.





✉ contato@abcdown.com.br

📍 Rua Juca Quito, 193, Centro  
Jaboticabal/SP CEP:14870-260

☎ (16) 3204-2500

🌐 www.abcdown.com.br

### III. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

**1. Título do Projeto: Aquisição de Veículo para modernização do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.**

#### **2. Apresentação da Organização:**

Com 22 anos de existência, a Associação do Bem Comum ao Down – ABC DOWN, é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, na qual iniciou suas atividades em 02 de junho de 1997. É uma entidade de Assistência Social que presta atendimento permanente, continuada e planejada a pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual, articulada nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

#### **3. Descrição da realidade social a ser transformada:**

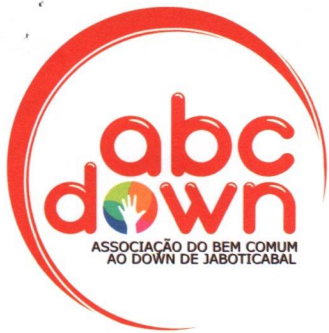
É importante destacar, a necessidade de acompanhar *in loco* o usuário e sua família para conhecer de forma aprofundada a realidade social que os mesmos vivenciam. A partir das visitas domiciliares criam-se estratégias interventivas e com isso amplia-se o acesso a direitos.

Contudo, para a realização das visitas domiciliares é necessário um veículo e atualmente o que a entidade dispõe, encontra-se em condições precárias dificultando as tarefas necessárias.

Vale ressaltar que o veículo também é necessário em outras situações, como: eventos externos em prol da entidade, visitas em escolas, hospitais, reuniões de conselhos, entrega de documentações, bancos, mercados e outras demandas que surgirem.

Por tanto, apresentamos este projeto priorizando melhorias e a continuidade no serviço apresentado e com isso garantindo que as necessidades dos usuários sejam identificadas rapidamente e assim tomadas as devidas providencias, priorizando o bem-estar do usuário e da família.





✉ contato@abcdown.com.br

📍 Rua Juca Quito, 193, Centro  
Jaboticabal/SP CEP: 14870-260

☎ (16) 3204-2500

🌐 www.abcdown.com.br

#### 4. Justificativa do Projeto:

A Associação do Bem Comum ao Down – ABC DOWN, é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos que iniciou suas atividades no ano de 1997. O trabalho desenvolvido na ABC DOWN conta com uma equipe específica de Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Psicóloga e Terapeuta Ocupacional para a prestação de serviços especializados, é realizado de forma interdisciplinar e oferece um atendimento humanizado e personalizado visando o desenvolvimento e as potencialidades da pessoa com deficiência, destinadas a facilitar sua atividade laboral, educativa e social para a vida independente.

Desse modo, compreendemos que a aquisição do veículo utilitário, 1.0, 4 portas, ar condicionado, direção elétrica, controle de estabilidade e assistência de rampa, contribuirá para a transformação da realidade institucional atual, uma vez que garantirá a economicidade e, conseqüentemente, contribuirá na qualidade do serviço tipificado executado, garantindo maior agilidade, conforto e segurança às visitas domiciliares, escolares, participação em conselhos municipais e outras atividades externas aos usuários atendidos e da equipe técnica responsável pela execução do serviço.

#### 5. Descrição da ação/serviço a ser qualificado:

Este serviço é caracterizado como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, idosas e suas famílias, de Média Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNASn° 19/2009), ofertando atendimento especializado a 47 usuários com Síndrome de Down, deficiência intelectual e suas famílias. O serviço compreende ações que promovam a convivência e o fortalecimento de vínculos, ofertando aos usuários uma maior qualidade de vida, inclusão social, autonomia, independência e defesa dos direitos ao público atendido.

O serviço tem a finalidade de promover a garantia de direitos, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual, e assim buscar o desenvolvimento de mecanismos de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da independência, a partir das suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.



✉ contato@abcdown.com.br  
📍 Rua Juca Quito, 193, Centro  
Jaboticabal/SP CEP: 14870-260  
☎ (16) 3204-2500  
🌐 www.abcdown.com.br

Para os familiares, o serviço oferta grupos de convivência e fortalecimento de vínculo interpessoais, familiares e sociais, visitas domiciliares, apoio à família na sua função protetiva, encaminhamentos realizados pela equipe técnica e outras demandas que surgirem.

O serviço ofertado conta com o trabalho da equipe técnica, que envolve planejamento, metodologias, reuniões de equipe e etc. todas estas ações que foram citadas, tem como objetivo compartilhar experiências.

A partir do momento que se identifica as demandas, são definidas estratégias e metas com o objetivo de garantir o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia, independência e as potencialidades dos usuários.

## 6. Objetivos:

### a) Objetivo Geral:

Promover a melhoria dos serviços prestados aos usuários e seus familiares, através de um veículo adequado, que promova segurança, conforto, acessibilidade e qualidade nos atendimentos oferecidos aos mesmos.

### b) Objetivos Específicos:

- ✓ Através do recurso, proporcionar para os usuários e familiares uma melhor execução das atividades e na qualidade do atendimento;
- ✓ Potencializar o desenvolvimento dos atendimentos;
- ✓ Qualificar, estruturar e melhorar os serviços;
- ✓ Promover autonomia a garantia de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários com Síndrome de Down e familiares, em consonância com a legislação que rege a política de assistência social e a política de atendimento à pessoa com deficiência;
- ✓ Melhorar a qualidade da estrutura física para o atendimento e desenvolvimento dos usuários, através de ações para superar as situações violadoras de direitos;





✉ contato@abcdown.com.br

📍 Rua Juca Quito, 193, Centro  
Jaboticabal/SP CEP: 14870-260

☎ (16) 3204-2500

🌐 www.abcdown.com.br

- ✓ Promover a Defesa e Garantia de Direitos da pessoa com Síndrome de Down, conforme finalidade estatutária;
- ✓ Favorecer a autoestima, a sensibilidade, iniciativa e a motivação, para que tenham atitudes no convívio social;
- ✓ Prestar atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos devidos na área da Assistência Social, visando o enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social e pessoal;
- ✓ Promover ações intersetoriais para minimizar problemáticas no convívio e sobrecarga na tarefa do cuidar e resguardar a integridade física, psíquica e moral da pessoa com Síndrome de Down;
- ✓ Garantir escuta e intervenções possíveis aos familiares e cuidadores em situações de desgaste e sobrecarga, dos que são os responsáveis diretos pelo cuidado dos usuários;

## 7. Metodologia:

O veículo a ser adquirido será utilizado pela equipe técnica e pelo administrativo para a realização de visitas aos usuários e às famílias, escolas, reuniões mensais, realização de compras, eventos externos e outros, para garantir a inserção dos usuários e familiares nas políticas pública setoriais (assistência, educação, saúde, trabalho, cultura, lazer, esporte, habitação, previdência social, etc.), e no sistema de garantia de direitos.



**8. Definição dos parâmetros/indicadores e meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:**

Nº	Metas	Resultado Esperado	Indicadores de resultados	Formas de Aferição
01	Atender aos usuários e familiares com atividades diárias desenvolvidas com o transporte	- Melhora na qualidade de vida dos usuários; - Cumprimento das ações previstas no plano de trabalho	- Nº de usuários e familiares que serão atendidos e beneficiados das ações desenvolvidas;	- Visitas domiciliares, escolares e participação da equipe técnica em reuniões de conselhos municipais (conforme agenda da equipe técnica); - Reuniões técnica e administrativa;
02	Apoiar a família na sua função protetiva	- Estreitar o vínculo usuário-família-entidade	- Nº de usuários e familiares que serão atendidos	- Visitas Domiciliares
03	Garantia de Direitos	- Acesso a serviços socioassistenciais e setoriais	- Nº de usuários e familiares	- Encaminhamentos
04	Organizar o transporte das doações de alimentos, notas fiscais e outros documentos do cotidiano da instituição	- Melhora na estrutura organizacional da entidade; - Melhora na qualidade do serviço ofertado aos usuários e familiares	- Nº de usuários e familiares que serão beneficiados das ações desenvolvidas	- Nº de ofícios enviados; - Relatório circunstanciado da assistência social realizado mensalmente

**9. Prazo de Execução do serviço:**

O prazo de execução será de 12 meses, a partir da data de assinatura do Termo.



### 10. Fases de Execução:

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Recebimento do recurso e aquisição do veículo	X	X										
Emplacamento e registro Patrimonial		X	X									
Acolhida com usuários e familiares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Triagem Social		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita Domiciliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio e orientação aos familiares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Evolução de prontuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo socioeducativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de equipe técnica para discussão de casos			X			X			X			X
Relatório quantitativo e qualitativo									X	X	X	X
Prestação de contas												X

### 11. Recursos Físicos:

Ambiente Físico	Qtd	Capacidade de atendimento	Equipamentos Disponíveis
Recepção;	1	3	Mesas de escritório, computador Impressora, armário, telefone
Sala de espera	1	6	Mesa e cadeiras
Sala de reunião	1	13	Sofás de Alvenaria, televisão de "Led", DVD e ventilador
Sala da coordenação	1	3	Mesa, computador, impressora, cadeiras, armários, ventilador, Telefone sem fio
Sala administração	1	02	Mesa de escritório, Cadeira, Computador, impressora, roteador
Sala de apoio pedagógico	4	10	Armários, Mesa, Cadeiras, Carteiras, ventilador, Material Pedagógico/ Jogos e brinquedos e computadores;
Sala da Assistente Social	1	3	Mesa, computador, cadeiras, armários, ventilador, telefone



Banheiro Adaptado	1	1	Vaso sanitário, lavatório e barra de apoio
Banheiro exclusivo para funcionários	1	1	Lavatório (Pia), Vaso sanitário;
Banheiro para uso dos usuários	3	2	Lavatório (Pia), Vaso sanitário, Armário de alvenaria, Chuveiro
Sala Fisioterapia	1	5	Mesa, cadeira, espelho, rampa (escada), maca, bicicleta, bola de pilates, armário de ferro, balança, oxigênio, brinquedos, mesa, cadeira, ventilador, lavatório(pia) e computador
Sala Fonoaudiologia	1	03	Mesa, cadeira, armário de ferro, jogos/brinquedos, ventilador, espelho, lavatório (pia), espelho;
Sala Psicologia	1	3	Mesa, cadeira, armário de ferro, jogos/brinquedos, ventilador, espelho, lavatório (pia), computador;
Sala de Integração Sensorial /Terapia Ocupacional	1	9	Computador, Balanço, tapete sensorial, piscina de bolinhas, escada suspensa, jogos, tatame, rede lycra, adapt skate, bancos terapêuticos, trapézio, kit pneu balão, blocos espumados, plataforma suspensa, blocos psicomotores, caminho circular e cubos espumados
Cozinha	1	10	Pia, Mesa de mármore, Cadeiras, Fogão, Geladeira, Freezer, Armário de ferro Armário de alvenaria, Ventilador, Batedeira, Liquidificador, Forno micro-ondas;
Refeitório	1	50	Mesas, Cadeiras, Ventiladores, Bebedouro de água, Máquina de lavar;
Área Externa	1	60	Parquinho (escorregador, gangorra, balanço);
Quartinho/almojarifado	1	0	Mesas, Cadeiras, Freezers, produtos de limpeza;



## 12. Recursos Humanos:

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
1	Assistente Social	Graduação	20 horas	CLT
1	Psicóloga	Pós Graduação	16 horas	CLT
1	Terapeuta Ocupacional	Pós Graduação	20 horas	CLT
1	Psicopedagoga	Pós Graduação	04 horas	CLT
1	Coordenadora	Pós Graduação	20 horas	CLT
4	Pedagoga	Pós Graduação	20 horas	CLT
1	Educadora Física	Pós Graduação	05 horas	CLT
1	Professor de Artes/Música	Pós Graduação	02 horas	CLT
1	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	CLT
1	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	20 horas	CLT
1	Médica Clínica	Graduação	02 horas	Voluntário
1	Dentista – Clínica Geral	Graduação	01 hora	Voluntário

## 13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Origem do Recurso	Valor Total
Própria	R\$ 110.116,00
Municipal	R\$ 108.496,08
Estadual	R\$ 62.389,26
Federal	R\$ 0,00

## 14. Plano de aplicação detalhado do projeto pleiteado

Origem do Recurso	Valor Total
Municipal	R\$ 70.000,00



✉ contato@abcdown.com.br

📍 Rua Juca Quito, 193, Centro  
Jaboticabal/SP CEP: 14870-260

☎ (16) 3204-2500

🌐 www.abcdown.com.br

#### 14.1. Plano de Aplicação Recursos Materiais Permanente

Tipo de Despesas	Custo Mensal	Custo Anual
Veículo Utilitário	R\$ 0,00	R\$ 64.500,00

#### 14.2. Plano de Aplicação Recursos Materiais de Consumo

Tipo de Despesas	Custo Mensal	Custo Anual
Combustível	R\$ 458,33	R\$ 5.500,00

#### 15. Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será liberado em parcela única.

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Valor da Parceria	R\$ 64.958,33	R\$ 458,33	R\$ 458,33	R\$ 458,33	R\$ 458,33	R\$ 458,33
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	R\$ 458,33	R\$ 458,33	R\$ 458,33	R\$ 458,33	R\$ 458,33	R\$ 458,33

#### 16. Monitoramento e Avaliação

Número de usuários e famílias que serão beneficiados das ações desenvolvidas, agenda da equipe técnica (visitas domiciliares e escolares), reuniões técnicas e relatório circunstanciado.

Jaboticabal-SP, 25 de outubro de 2022.

**Representante Legal**  
Ana Tereza Bellodi Bellusci  
Presidente

**Técnica Responsável**  
Thainá Bege  
Assistente Social/CRESS nº:49.200





# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## TERMO DE FOMENTO 14/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, neste ato representado pelo Sra. Secretária Luciana Laurindo Bergo, ora denominada PMJ e a entidade Associação Do Bem Comum ABCDown – ABC DOWN, CNPJ nº 02.188.408/0001-64, situada à Rua Juca Quito, 193- Centro, em Jaboticabal- SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhora Ana Tereza Bellodi Bellusci, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.022.722-1 SSP/SP e do CPF nº 162.173.118-95, denominada simplesmente PROPONENTE, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII (fomento) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2017, processo administrativo (chamamento público) nº 8486-7/2022, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Através do presente, a PMJ e a PROPONENTE, registram interesse para o desenvolvimento do projeto, visando à execução do Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade, para pessoas e idosos com deficiências intelectuais e suas famílias, no âmbito do município de Jaboticabal, definidos conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto, constando o Quadro Mínimo de Atividades e Serviços, Equipe Técnica – Estrutura Mínima e Especificações, constante do processo administrativo nº 8486-7-/2022 que são partes integrantes do presente termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O projeto será realizado em imóvel, cedido pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, situado à Rua Juca Quito, 193 – Centro, em Jaboticabal – SP

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, do valor total anual de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo de origem municipal, com vigência de 01 de Dezembro de 2022 a 30 de Novembro de 2023, para a integral execução do objeto pactuado.



## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 3.2. O pagamento será realizado conforme Programação Orçamentária e repasse financeiro em parcela única, pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.
  - 3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
  - 3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMJ em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
  - 3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
  - 3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- 3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão





# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

- 3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
- 3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
- 3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.
- 3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
- 3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.
  - 3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.
- 3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
  - 3.11.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

## CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
  - 4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.



## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram terão publicidade no site oficial do Município.
- 4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parcial e final :
- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
  - b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
  - c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
  - d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
  - e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
  - f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
  - g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
  - h) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea "h" do item 4.3 retro deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- 4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.





## **Prefeitura Municipal de Jaboticabal**

- 4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.5. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 dias.
- 4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
- 4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:
  - 4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
  - 4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
    - 4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- 4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3 do presente Termo.
- 4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- 4.9. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.
  - 4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
  - 4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.



## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá observar os termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e dispor sobre:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.11. As contas serão rejeitadas quando:

- a) houver emissão no dever de prestar contas;
- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.12. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 6.607/2017.

4.12.1. O transcurso dos prazos regulamentares estabelecidos sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem





## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

- 4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação da decisão.
- 4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser disponibilizada no site oficial do Município, de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.
- 4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será constituído como crédito não-tributário municipal.

### CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO

5.1.A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PROPONENTE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.



## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.
- 5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 6.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:
- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
  - b) responder perante a PM JABOTICABAL/SMADS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
  - c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
  - d) facilitar a supervisão e fiscalização da PM JABOTICABAL/SMADS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
  - e) elaborar a prestação de contas a PM JABOTICABAL/SMADS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014; divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no Decreto Municipal Nº 6.707/2017;
  - j) Acompanhar todas as publicações relativas ao presente Termo no site oficial do Município e/ou no Jornal Oficial do Município, inclusive para efeito de intimação de atos.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PM JABOTICABAL/SMADS,

- 7.1. A PM JABOTICABAL/SMADS, em atendimento a presente parceria se obriga a:
- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
  - b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;





## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

### CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
- 8.2. Será efetuada visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
- 8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- 8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:
  - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
  - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
  - e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.6. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.



## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

8.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

### CLÁUSULA NONA- DO GESTOR

9.1. A gestão da parceria será exercida pelo Assessor em Políticas Públicas a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº6.707/2017.
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de **12 (doze) meses a partir de 01 de Dezembro de 2022**, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- 11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
- 11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.
- 11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.
- 11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:
- interesse público na alteração proposta;
  - a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
  - a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.
- 11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.
- 11.3. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
- 11.4. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:
- a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
  - a falta de apresentação das prestações de contas;
- 11.5. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES





## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções estabelecidas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.
- 12.2 O procedimento de apuração e aplicação das sanções observará o disposto pelo artigo 9º do Decreto nº 6.707/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. No ato da assinatura deste instrumento devem ser apresentados todos os documentos de habilitação exigidos pelo Decreto Municipal nº .6.707/2017.
- 13.2. A PM JABOTICABAL/SMADS, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;
- 13.3 A PM JABOTICABAL/SMADS, não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.
- 13.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 13.5. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 13.6. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.
- 13.7. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6707/2017, bem como pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios, observando-se o Princípio da Instrumentalidade das Formas.
- 13.8. Constará como anexo do termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

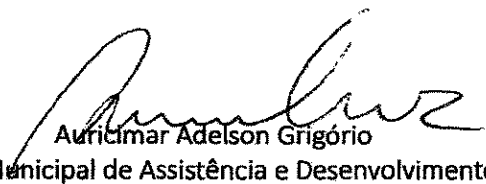
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

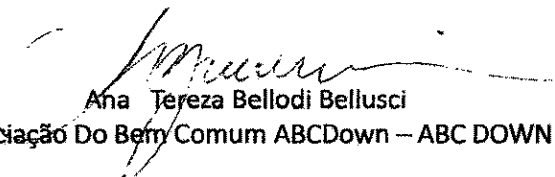
14.1. Fica eleito o foro do Município de Jaboticabal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

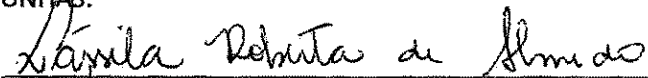
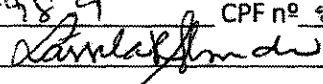
Jaboticabal, 21 de Novembro de 2022.

  
Emerson Rodrigo Camargo  
Prefeito Municipal

  
Auricimar Adelson Grigório  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
Ana Tereza Bellodi Bellusci  
Associação Do Bem Comum ABCDown – ABC DOWN

### TESTEMUNHAS:

1)   
RG nº 424618989 CPF nº 33430568884  
Assinatura: 

2)   
RG nº 22881895 CPF nº 122436058-55  
Assinatura: 